



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

Em 5 de novembro de 1959

L E I nº ⁶⁴3 de 5 de Novembro de 1959.

Estabelece meia hora no Serviço Municipal
de Alto-falante:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, san-
ciono a seguinte

=L=====E=====I:=

ART.1º- Fica estabelecido dentro do programa
diário do Serviço Municipal de Alto-falante desta cidade, meia
hora para divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal.

§ 1º- Dita meia hora terá lugar das 20 às //
20,30 de cada dia, quando houver o referido Serviço.

§ 2º- A divulgação dos trabalhos em causa /
constará da leitura das atas ou os seus respectivos resumos,
tanto das sessões ordinárias como das extraordinárias.

ART.2º- A divulgação de que trata o art. ante-
rior, terá início a partir do 3º período legislativo ordinário de
1959, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos
Dantas, 5 de novembro de 1959.

Anatolio Cândido de Medeiros
(Anatólio Cândido de Medeiros)
= PREFEITO =

Valdemar Cândido de Medeiros
(Valdemar Cândido de Medeiros)
= SECRETARIO =